

atribuições legais e conforme o art. 104, §1º, da Lei n.º 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica —TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, que acolheu o Parecer n.º 647/2026/GPROC1/JCV, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida transferência para reserva remunerada, nos termos do art. 1º, VIII, da mencionada lei orgânica, c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão o Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão (Presidente em exercício), os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de abril de 2026.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente em exercício

Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Presidência

Outros

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO (TCE/MA)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE
NÍVEL MÉDIO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO (TCE/MA)
EDITAL Nº 2 – TCE/MA, DE 29 DE JULHO DE 2026

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão torna pública a retificação do subitem 5.1.3.4 e de tópicode Competências Digitais e Informática Aplicada ao Setor Público, de Direito Administrativo e de Direito Constitucional, dos conhecimentos gerais, divulgado por meio do subitem 14.2.3 do Edital nº 1 – TCE/MA, de 6 de julho de 2026, bem como a inclusão dos subitens 6.4.1.5 a 6.4.1.5.2 e a exclusão dos subitens 11.6.2 a 11.6.3.1 do referido edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

[...]

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

[...]

5.1.3.4 O candidato com deficiência deverá enviar, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_ma_26, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 5.1.3 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

[...]

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

[...]

6.4.1.5 Durante o período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, o candidato deverá, ainda, enviar, via upload, por link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_ma_26, a imagem legível do comprovante de exercício da função de jurado e(ou) da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate, conforme subitem 11.6 deste edital.

6.4.1.5.1 Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

6.4.1.5.2 Caso o candidato não envie a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

[...]

14.2.3 CONHECIMENTOS GERAIS

[...]

COMPETÊNCIAS DIGITAIS E INFORMÁTICA APLICADA AO SETOR PÚBLICO (EXCETO PARA OS CARGOS 10 E 15): [...]

[...]

DIREITO ADMINISTRATIVO (EXCETO PARA O CARGO 1, CARGO 2, CARGO 3, CARGO 8 E CARGO 12): [...]

[...]

DIREITO CONSTITUCIONAL (EXCETO PARA O CARGO 1, CARGO 2, CARGO 8 E CARGO 12): [...]

[...]

DANIEL ITAPARY BRANDÃO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Ato

ATO Nº. 60, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor em Cargo em Comissão da Coordenadoria de Licitações e Contratos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.822, de 30 de março de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 09 de abril de 2026, que altera a Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO o Processo SEI TCE/MA nº 25.000074,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do Cargo em Comissão de Supervisor de Execução de Contratos, TC-CDA-07, o servidor Felinto Marinho Garros Júnior, matrícula nº 16.170, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art.2º. Nomear no Cargo em Comissão de Assistente de Licitações e Contratos, TC-CDA-07, o servidor Felinto Marinho Garros Júnior, matrícula nº 16.170, a partir de 1º de agosto de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JULHO DE 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

ATO Nº. 61, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor de Função de Confiança da Secretaria de Gestão deste Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.822, de 30 de março de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 09 de abril de 2026, que altera a Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear na Função de Confiança de Supervisor de Execução de Contratos, TC-FC-07, o servidor José Jorge Mendes dos Santos, matrícula nº 7260, Técnico Estadual de Controle Externo, a partir de 1º de agosto de 2026, nos termos do Processo SEI nº 25.000074.

Publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JULHO DE 2026.